MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESIDENTE (JOSE DE QUEIROGA)

FALLA ... 2 AGO. 1848

INCLUI ANEXOS

FALLA

DIRIGIDA

Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS GERAES,

NA SESSÃO ORDINARIA DO ANNO DE 1848:

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

Bernardino José de Queiroga.

OURO PRETO:

TYPOGRAPHIA SOCIAL. — RUA DE SANTA QUITERIA N.º 19.

1848.

Senhores Deputados da Provincia de Minas Geraes,

Honrado pela confiança de S. M. O Imperador, que por Carta Imperial de 2 de Junho do corrente anno Houve por bem Nomear-me Presidente d'esta Provincia, depois de ter tomado posse perante a Camara Municipal da Capital no dia 22 do dito mez, e nos termos da Lei de 3 de Outubro de 1834, eu continuei na Administração em que já me achava como 3.º Vice Presidente d'esde o dia 11 de Maio antecedente.

A mim pois cabe hoje o dever de informar-vos do estado dos negocios publicos, e começarei felicitando-vos, e á Provincia por vossa reunião, que além de esperançosa, é com rasão olhada como fonte de beneficios perennes para a nossa Patria.

O pouco tempo que tenho servido não me habilita para apresentar-vos um trabalho completo, e nem era possivel que em uma Provincia tão extensa e populosa, e em que os interesses e os negocios são tão complicados, podesse eu estar já informado de tudo, para de tudo dar-vos conta; mas fiado na vossa indulgencia, e no conhecimento que cada um de vós tem da Provincia, de que sois dignos Representantes, eu passo a cumprir o preceito, que a Constituição me impoz.

No decurso da presente exposição servi-me-hei muitas vezes do Relatorio, que, no acto d'entregar a Presidencia no

dia 10 d'Abril d'este anno, fez o meu antecessor ao Vice Presidente, que o substituia, por virtude do Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 11 de Março antecedente, não só por que os factos forão ahi explanados com toda a minuciosidade, como por que poucas alterações tem havido, que valhão a pena de referir-se. Começarei pois tratando da

Segurança e Tranquillidade Publica.

Importantissimos acontecimentos, como vós sabeis tiverão lugar em França no mez de Fevereiro d'este anno, os quaes, fazendo cessar o reinado da dynastia, que se elevou em Julho de 1830, derão em resultado o estabelecimento do governo republicano. Este successo notavel, e outros de que a revolução franceza foi precedida, poserão em comoção a Europa inteira, e não faltou quem pensasse que elles podião tambem incommodar-nos; mas graças ao bom senso do Povo Brasileiro, graças á convicção, que felizmente é geral, de que a nossa felicidade, e futura grandeza só podem desenvolver-se sob a fórma de governo, que temos, os acontecimentos da Europa, longe de enfraquecerem, parece antes que concorrerão para que se tornasse mais intenso o amor, que os Brasileiros tem á Monarchia Constitucional Representativa.

Pelo que diz respeito á Provincia de Minas devo informar-vos que d'esde muito tempo não tem sido perturbada por crimes politicos a tranquillidade de que ella gosa, e nem ha o mais leve receio, de que no animo de seus honrados habitantes se mantenhão propensões para tentar contra as Instituições do Paiz. Está pois a Provincia na mais perfeita paz á este respeito, e o estaria á todos os mais, se não tivessemos a lamentar as occurrencias, de que vou occupar-me, as quaes todavia já se podem considerar extinctas, se bem que em alguns dos lugares, que dellas forão theatro devem ter ficado os odios, e os rancores, os quaes só podem ser dissipados com o tempo, e com a reflexão.

Tratarei em 1.° lugar do que occorreo no Districto de S. Thomé das Letras do Termo de Baependy, por que em verdade foi este o successo mais grave, e de peiores consequencias, mas que, graças ás providencias dadas, e ao zelo, e actividade das Authoridades respectivas, não dá hoje motivo para que haja o menor temor.

No referido Districto um grupo composto d'escravos fugi-

dos, de alguns soldados desertores, e de mais diversas pessoas, entre homens, e mulheres, acoutando-se nas mattas, premeditava os crimes horriveis de que forão victimas o infeliz Manoel José de Carvalho, e mais duas pessoas de sua familia, que, como vereis do relatorio de meu antecessor, succumbirão aos golpes de taes malvados. Estes assassinos, que como depois se verificou, tinhão um plano mais vasto, dispersando-se pelos diversos pontos dos Municipios de Baependy, e Ayuruoca, derramárão o susto, e a consternação por toda a parte, e ainda no segundo Municipio, dirigindo-se á Fazenda de José Joaquim Bernardino, enforcarão uma escrava d'este, que em sua ausencia, vigiava a mesma Fazenda. A noticia da primeira catastrophe foi dada ao governo pelo Coronel Chefe da Legião de Guardas Nacionaes do Municipio de Baependy, o prestante Cidadão Olimpio Carneiro Viriato Catão, e meu Antecessor deu logo as providencias, que elle especifica no seu Relatorio. Continuando depois a chegar noticias, que erão desanimadoras, resolveu elle mandar para Baependy uma Força do Corpo Policial sob o Commando do Alferes Bento José de Oliveira, e conseguindo-se a prisão dos criminosos, que já forão julgados pelo Jury, restabeleceo-se a confiança, e ficárão em perfeita paz os dous Municipios, assim como o de Lavras, onde pelos receios, que apparecião, tambem se mandou destacar uma Força de 30 Praças da Guarda Nacional. No momento em que traço estas linhas nenhum receio ha mais de que seja alterada a tranquillidade publica n'estes tres Municipios, e por isso só existe um pequeno destacamento de Praças do Corpo Policial nos Municipios de Baependy, e Ayuruoca para o fim de guardar os criminosos, que se achão prezos. Boatos de insurreição correrão por toda a parte, e estes successos de Baependy, e Ayuruoca, vierão despertar todas as attenções. O Governo porém, certo de que, sem embargo de não terem todo o fundamento esses boatos, lhe cumpria com tudo attendel-os, deu as providencias, que julgou necessarias, e nenhum outro facto semelhante temos a lamentar, nem mesmo se verificou outra tentativa de insurreição, que exigisse mais energicas providencias da parte do Governo.

Não obstante porém o que fica dito cumpre que não estejamos desprevenidos: a nossa lavoura é toda mantida por braços escravos; e se o numero d'estes fôr em augmento, se os abolicionistas continuarem em seus projectos, ao passo que não fôr promovida com afinco a colonisação Europêa, nós estaremos sobre um formidavel volcão.

Na Villa do Patrocinio houve huma comoção popular no mez de Fevereiro deste anno originada pelo conflicto, que appareceu entre o 1.º Substituto do Juiz Municipal, e o Delegado de Policia da mesma Villa. A primeira noticia foi dada ao governo pelo 1.º Substituto do Juiz Municipal, em officio de 14 de Março, que aqui foi recebido a 24: além de que os factos vinhão n'esse officio relatados d'um modo, que indicava exageração, occorria uma circunstancia, e era que a Villa do Patrocinio, estando na distancia de mais de cem legoas da Capital, não se prestava por isso a um exame circumspecto para se vir no conhecimento de quem tinha razão. Tinha o Governo só presente a informação d'uma das partes; mas essa o não habilitava para formar um juizo seguro sobre o objecto: na alternativa pois de tomar alguma medida precipitada, ou de mandar á aquella Villa pessoa, em quem confiasse, preferio o segundo arbitrio, e effectivamente o Bacharel Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, Juiz de Direito da Comarca do Rio Grande, tendo sido nomeado Chefe de Policia interino, por estar vago este Cargo, recebeu ordem para seguir para a Villa do Patrocinio. As instrucções, que lhe forão dadas, e as providencias, de que foi munido, fazendo honra á imparcialidade de meu digno Antecessor, revelão ao mesmo tempo o tino com que elle procedeu, e ao qual se deve o prompto restabelecimento da tranquilidade publica n'aquelle ponto da Provincia

No momento, em que escrevo este periodo ainda não chegou á Capital o Chefe de Policia interino, de quem deve o Governo receber todos os esclarecimentos a respeito da desordem havida na Villa do Patrocinio; por isso, limitando-me sómente a dar-vos a agradavel noticia de que a dita Villa, e seu Municipio se achão agora em perfeita paz, aguardo outras informações que serão tambem prezentes á esta Assembléa, se por ella forem pedidas.

Cumpre-me porém declarar-vos que em minha opinião o Chefe de Policia interino Bacharel Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato usou com todo o discernimento, e prudencia dos recursos, que lhe forão confiados, correspondendo por isso á bem merecida confiança, que o Governo n'elle depositou.

Além do successo do Patrocinio temos a lamentar um crime da maior gravidade commettido na Villa de Pitangui, o qual, supposto seja individual, nem por isso perde d'importancia não só em attenção á pessoa contra quem foi perpetrado, como pelas circunstancias agravantes de que foi revestido. Este

crime teve lugar na tarde de 14 de Janeiro d'este anno contra o Bacharel José Joaquim Ferreira Veiga, que estando em seu Escriptorio, dentro de sua propria casa, foi acommettido por dous barbaros sicarios, os quaes á queima roupa lhe dispárárão dous tiros, de que ficou mortalmente ferido. Inuteis forão todas as providencias do Governo, que, como lhe cumpria, mostrou o maior empenho na punição dos criminosos, que nem ao menos forão conhecidos, apezar de terem commettido o crime de dia, e no centro de huma Villa consideravel. Quando crimes d'esta ordem ficão impunidos, o exemplo deve ser contagioso, e a Sociedade não póde deixar de soffrer suas terriveis consequencias.

Outro facto quasi semelhante se deu na Villa da Oliveira no dia 13 d'Abril do corrente anno.

Seguia da dita Villa para o Aarraial do Passa Tempo o Cidadão Francisco de Paula Justiniano da Gama, que como 1.º Supplente do Delegado se achava em exercicio, e na distancia de um quarto de legoa um vil assassino lhe disparou do matto um tiro de espingarda, que felizmente só offendeu ao cavallo, em que ia montado. O offendido voltou para a Villa, e se foi queixar ao Subdelegado attribuindo a offensa a motivos politicos, mas o dito subdelegado, receiando talvez algumas increpações do lado, que lhe é adverso, não quiz tomar conhecimento do facto, exigindo a presença do Chefe de Policia, que com effeito teve ordem de passar por aquella Villa na sua volta da do Patrocinio. Tendo-se attribuido o tiro dado em Paula Gama a motivos politicos, muitas indisposições apparecêrão, e o Doutor João das Chagas Andrade, que é ali morador, dirigio ao Governo Provincial uma Representação queixando-se de que no mesmo dia forão á sua casa alguns individuos, que promêtterão assassinal-o, se igual sorte tivesse Paula Gama de quem erão amigos; foi pois esta mais uma razão, por que o Governo ordenou que por aquelle ponto passasse o Chefe de Policia.

A Villa da Oliveira mostrava-se á certos respeitos em critica posição: o Juiz Municipal, que ali se achava, justa, ou injustamente tinha contra si chamado muitas indisposições, e á seu turno as Authoridades Policiaes tambem se achavão muito compromettidas. Este grave inconveniente cessou d'existir por que o Governo Imperial removeu o Juiz Municipal, e pelo Governo Provincial forão dadas as demissões, que pedirão as Authoridades Policiaes, que parecião mais involvidas nas intrigas. Além d'isto o Chefe de Policia teve ordem para propôr outras quaes-

quer demissões, que julgasse convenientes, e indicar para os lugares vagos individuos de reconhecida prudencia, e integridade. Depois d'isto nada tem constado officialmente ácêrca do estado da Oliveira; mas desde que nenhum partido póde contar com o apoio do Governo para manter seus desatinos, deve a ordem restabelecer-se, e é o que me consta particularmente que succede na Oliveira.

No 1.° de Setembro do anno passado foi barbaramente assassinado com tiros de fuzil, no districto de Paulo Moreira do Termo de Marianna, o Cidadão Manoel Alves Torres, e a Policia, tomando á este respeito ás providencias, que julgou precizas, conseguio, que fossem pronunciados, e prezos alguns individuos, aos quaes se attribuia o delitco, mas todos elles, a excepção de um, forão absolvidos pelo Jury.

Outros crimes individuaes tem sido perpetrados, dos quaes não faço expressa menção porque d'elles não resultou a menor perturbação na Ordem publica. Além d'estes crimes, o que em maior escala se tem ultimamente commettido é o da introducção de Notas falsas na circulação; felizmente essas Notas são muito imperfeitas, de sorte que a poucos podem enganar: todavia o Governo Provincial as tem mandado examinar, e dando toda a publicidade aos resultados d'esses exames, não cessou ainda de recommendar ás Authoridades a maior vigilancia, e o mais exacto cumprimento da Lei contra os autores de crime tão infame, e tão prejudicial á Sociedade. Se bem que a impunidade dos delinquentes seja cousa muito facil de acontecer, attento o pessimo estado da administração da Justiça em alguns pontos da Provincia, nem por isso se tem deixado de colher bons resultados, por que algumas Authoridades tem sobre este objecto desenvolvido um zelo, e actividade, que, fazendo-lhes muita honra, as tem tornado credoras dos elogios do Governo.

Do que deixo expendido se vê que a Provincia, estando em paz, não deixa por isso de ter soffrido as más consequencias d'alguns graves crimes, que nella se tem perpetrado, os quaes sem embargo de não terem abalado a sua tranquilidade, denotão com tudo que o estado da segurança individual ainda não chegou ao ponto que é para desejar-se. Talvez que seu estado seja lisongeiro, se for comparado com o de outras Prnvincias, e mesmo com outras Nações, mas não é isto só o que cumpre procurar: nós devemos querer muito mais, e tudo é licito esperar da indole pacifica do Povo Mineiro.

Para a conservação da paz muito deve influir a boa admi-

nistração da Justiça ; mas infelizmente nós á este respeito estamos na infancia. Não me alargarei sobre este objecto porque nossas circunstancias são bem conhecidas, e os Altos Poderes do Estado tratão cuidadosamente de dar-lhes remedio. Possa elle vir, possa elle ser tal qual é preciso, que nossos Legisladores, e o Governo terão bem merecido do Paiz.

Deixo sobre a Meza o Mappa dos julgamentos proferidos pelo Jury nos diversos Termos da Provincia, no anno de 1847, notando-se a falta dos Termos da Pomba, S. João d'El-Rei, e Araxá, onde não houve julgamentos, conforme as participações recebidas, e os da Piranga, Itabira, Lavras, Sabará, Januaria, S. Romão, Campanha, Baependy, Ayuruoca, Tres Pontas, Paracatù e Patrocinio, d'onde não vierão Mappas, nem participações algumas.

Nos demais termos da Provincia forão julgados 13 crimes publicos, 174 particulares, e 41 policiaes. Os 1.^os classificão-se assim: rezistencias 4; tiradas de prezos do poder da justiça 4; falsidade 1; perjurios 3; peculato 1. Os segundos são das seguintes classes: contra a liberdade individual 1; homicidios 80; infanticidios 2; ferimentos e outras offensas phisicas 49; ameaças 10; calumnias, e injurias 3; furtos 10; banca rota, estelionato, e outros crimes contra a propriedade 2; damnos 7; roubos 10. Nos crimes policiaes notão-se os seguintes: ajuntamentos illicitos 9; vadios e mendigos 3; armas defezas 29.

Forão condemnados 87 ás seguintes penas — a morte 10; a galés 16; a prizão com trabalho 17; a prizão simples 28; a multa 14; a açoutes 2. Forão absolvidos 138; a saber, por decisão do Jury 133; e por perempção 5.

Estes julgamentos forão proferidos em 185 Processos, dos quaes 65 forão intentados por meio de queixa, 29 por denuncia, e 115 ex-officio. Erão os réos 208, sendo 194 do sexo masculino, e 14 do sexo feminino, 200 Brasileiros, e 8 Estrangeiros.

Força Publica.

Ninguem deixará de concordar que o Governo deve sempre ter á sua disposição uma Força disponivel, não só para as multiplicadas diligencias, que diariamente apparecem, como para acodir com presteza a qualquer ponto, onde a ordem e a segurança publica seja compromettida: entretanto esta necessidade urgente muito longe está de ser satisfeita.

Não fallando da Guarda Nacional, com que se não póde con-

tar para estes casos, não só pela sua organisação, como por outros muitos motivos, que bem conhecidos vos devem ser, nós temos hoje na Provincia o Corpo Policial, 2 companhias de Pedestres, e 1 companhia fixa de Cavallaria de 1.ª Linha. Estas forças se estivessem completas devião dar-nos um contingente de 658 praças para o serviço entre Officiaes e Soldados. maš é isto o que não tem acontecido. O Corpo Policial sempre tem tido falta de cem ou perto de cem praças para o seu estado completo, e tendo elle de guarnecer todas as Recebedorias e Barreiras, e de fornecer alguns destacamentos para as diligencias da Policia nos lugares de maior importancia, ha muito que não tem podido dar a guarnição da Capital, que tem sido feita por algumas praças da Guarda Nacional, que forão engajadas para o serviço, ás quaes o governo mandou abonar soldo, etape, e fardamento pela quota consignada para as despezas do Corpo Policial.

As duas companhias de Pedestres tem um fim especial, que é guarnecer as mattas para favorecer a entrada de novos colonos, e por isso com ellas se não deve contar para outras diligencias, e a companhia fixa de Cavallaria agora é que se está organisando, porque da Côrte só veio o casco. Falta-lhe além d'isso o armamento que já tenho requisitado do Governo Imperial, e quando estiver completa, e armada, quando consiga tambem completar o Corpo Policial, como dezejo, e espero em vista das providencias, que tenho dado, poderei então dispensar a Guarda Nacional do serviço em que se acha, não só n'esta Capital como na cidade Diamantina, onde foi tambem preciso formar um destacamento com esta força.

O Corpo Policial ainda se rege pelo antigo Regulamento, e como o Governo está autorisado para reformal-o, tratarei d'attender á esta necessidade. Entretanto não posso deixar de ponderar-vos d'esde já a necessidade de crear-se uma Companhia, em lugar de uma Secção de Cavallaria; a força d'esta arma tem um emprego muito effectivo na Provincia; são muitas as diligencias para que se precisão Praças de Cavallaria, e ninguem dirá que uma Companhia é Força sufficiente para acodir as urgentes precisões, que diariamente occorrem. A Companhia de Cavallaria póde ser creada ainda sem o augmento do numero de Praças fixadas para o Corpo, se bem que n'esta Provincia nunca se poderá fazer comodamente o serviço com menos de 500 Praças. Devo além disto dizer que exiguos são os vencimentos dos Officiaes do Corpo Policial, e que sendo tão precaria a sua sorte, parece rasoavel que alguma providencia se tome para melho-

ral-a, e para servir-lhes de estimulo no cumprimento dos seus deveres.

A Guarda Nacional ressente-se como em toda a parte do estado provisorio em que se acha. A reforma da Legislação por que ella se rege é geralmente reclamada, e como pende no Corpo Legislativo Geral um Projecto dando-lhe nova organisação, todos aguardão a sua adopção, e muitos officiaes, ou sejão de eleição dos Guardas Nacionaes, ou sejão de nomeação do Governo deixão de tirar Patentes, e d'aqui resulta que por falta d'elles se ache a Guarda Nacional em muitos lugares em completa desorganisação. Além d'isto acha-se esta Força em muito grande parte desarmada, e só isto era bastante para que ella não podesse prestar os serviços para que a Lei a tem destinado.

Cadêas.

Referindo-me inteiramente ao que á este respeito disse meu Antecessor em seu Relatorio, só tenho a accrescentar que por virtude do § 15 do Artigo 1.° da Lei Provincial n.° 329 autorisei ao Cidadão Francisco José de Vasconcellos Lessa para entrar em ajustes com Severo Sebastião de Gouvêa, arrematante da obra da Cadêa da Cidade do Serro, a fim de rescindir-se o contracto celebrado com o dito Severo e fazer-se novo, ou com o mesmo ou com quem melhores condicções offerecer, afim de se dar o precizo andamento á aquella obra.

No acto em que escrevo nada ainda sei do que se há passado, mas sendo provavel que o Governo consiga o resultado, que se dezeja, serei solicito em promover o andamento d'esta obra, que sendo da maior importancia, e necessidade, já tem absorvido não pequena somma dos Cofres Provinciaes.

Colonisação.

He este um objecto, que tendo chamado na actualidade as vistas dos nossos Estadistas, merece tambem a mais acurada attenção d'esta Assembléa. Sem a colonisação Européa, sem a introducção de braços livres para o roteio de nossas terras, a nossa agricultura, e industria com difficuldade surgirão do abandono, em que se achão.

Dividem-se em muitas as opiniões sobre o meio de attender-se á esta tão palpitante necessidade publica, assim como são muitas as providencias, de que cumpre lançar mão para facilitar a in-

troducção de Colonos em nossa terra. De nenhuma d'ellas me occuparei, porque todos temos presenceado não só as discussões, que tem havido na tribuna, e na imprensa, como os diversos ensaios, que a respeito da colonisação Européa tem sido feitos ora com bom, ora com infeliz successo em diversas Provincias do Imperio. Não ommittirei porém uma opinião que tenho, e que não é só minha, isto é, que a má distribuição das terras, a confusão, em que ellas se achão, o abandono das Sesmarias, nas quaes não obstante os Sesmeiros, contra clausulas expressas da concessão, conservão a propriedade, são motivos muito poderosos para embaraçarem o roteio, e cultura de terrenos importantissimos, que, sem estes obstaculos, estarião prestando vantagens incalculaveis ao paiz.

Facil me seria demonstrar estas proposições, mas como fallo á uma Corporação, que deve estar d'ellas convencida, limito-me a dizer que pelos registros da Secretaria do Governo já houve quem calculasse, e não sem fundamento, que as Sesmarias concedidas abrangião um terreno tres vezes superior ao que occupa toda a Provincia, e isto quando ha na verdade ainda muitos terrenos devolutos, e quando outros são possuidos só a titulo de posse, ou occupação, como vós sabeis.

Como este objecto importante, occupando hoje a attenção de todos, tem tambem chamado sobre si as vistas dos Supremos Poderes da Nação, relevareis que eu aqui faça uma breve exposição do que ha sobre Sesmarias, a qual é extrahida de um manuscripto de pessoa, que estudou e materia.

Informações sobre Sesmarias.

« Por diversas cartas de Sesmaria, que me tem vindo ás mãos, colijo, que tempo depois da povoação destas Minas os Colonos pedião, e conseguião do Governo do Rio de Janeiro as Sesmarias, que pretendião occupar ; aos moradores do centro se concedia meia legua de terra em quadro, e aos dos sertões tres leguas. Estas concessões acho escripto, que erão fundadas em uma Provisão do Conselho Ultramarino de 13 de Abril de 1738, confirmativa de outra de 15 de Março de 1731.

« Como estas Provisões forão dirigidas ao Rio de Janeiro, onde estava a Sede do Governo, devem conservar-se provavelmente no archivo d'aquella Cidade.

« Concederão-se d'esde esse tempo aos habitadores da Provincia de Minas as Sesmarias com uma, ou outra alteração acciden-

tal, até que o sr. D. Pedro I, por Decreto de 23 de Outubro de 1823, estando a mesma Provincia na Administração do Governo Provisorio, prohibio a concessão das Sesmarias, devolvendo á Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa a regulação, que conviesse da materia.

« Esta providencia logo a 28 de Janeiro de 1824 soffreu uma excepção, pois que o mesmo Senhor tendo dado um regulamento para o aldeamento, e civilisação dos Indios Botocudos, que na Provincia do Espirito Santo concorrião as margens do Rio Doce, permittio, que n'aquella região se concedessem Sesmarias ás pessoas particulares que as pedissem.

« Pelo exemplo d'esta Provincia, o Governo da de Minas conseguio igual indulgencia pela Portaria de 3 de Dezembro de 1824, a qual com tudo não teve o effeito, que era de esperar, pois que o numero dos concurrentes foi pequeno, e muitos dos candidatos não forão attendidos. Provinha a repulsa, de que dos Exms. Presidentes uns, accingindo-se restrictamente á letra da Portaria, concedião Sesmarias, outros, conservando a impressão de discursos relativos na Assembléa Geral, as negavão.

« Quer da prohibição, quer da repulsa nenhuma vantagem se obteve: o povo, para quem as mattas estavão francas, e que não erão vigiadas por alguma guarda publica, seguio para onde bem quiz, e se apoderou de grandes extensões: os sertões de Abre-Campo, Casca, Carangola, e confinações do Rio Doce se achão povoados por homens, que ali não tem outro titulo, salvo o de occupação ou de compra aos occupadores.

« Cumpre aqui mencionar que no intervallo da prohibição, e das primarias concessões houverão providencias peculiares para a região do Rio Doce n'esta Provincia.

« Por Carta Regia de 13 de Maio de 1808 creou-se na Capital de Minas uma Junta da Conquista, e Civilisação dos Indios, e que por outra de 2 de Dezembro de 1808, considerando-se devolutas todas as terras, que com a direcção d'esta Junta fossem resgatadas do poder dos mesmos Indios, se mandarão distribuir aos colonos, que concorressem. A distribuição, e demarcação n'essa epoca foi commettida aos diversos commandantes das Divisões, que se crearão; estes concedião a Sesmaria por um simples Despacho, que a Junta confirmava, e ficavão os Sesmeiros obrigados a procurar legitimo Titulo. Por embaraços, que occorrerão, e sobre os quaes houverão representações, se expedio a Carta Regia de 13 de Julho de 1809, e n'ella se permittio aos Concessionarios o prazo de dez annos para solici-

tarem seu titulo impreterivelmente sob pena de perdimento das mesmas Sesmarias.

« Occorreo ainda o inconveniente de se repartirem aos novos colonos Sesmarias; que já anteriormente se havião dado, e demarcado á pessoas, que as havião abandonado pelo temor d'invasão dos Indios; á esse mal se providenciou pela Carta Regia dirigida em 27 de Outubro de 1809 ao Reverendo Bispo Diocesano, então ou Presidente, ou Membro da Junta; declarando-se, que as Partes prejudicadas tivessem preferencia a outras quaesquer datas, e Sesmarias, que se houvessem de repartir, conservado sempre o direito dos Colonos agraciados.

« A ampliação de jurisdicção aos Commandantes das Divisões, e a Dispensa de formalidades, que até então se observárão, em vez de bem, trouxerão irregularidades; nunca se teve em conta a disposição do Alvará de 25 de Janeiro de 1809; os Commandantes, ou se deixavão illudir, ou favorecião de proposito; tomavão-se, vendião-se, punhão-se posses em terras reservadas para os indigenas; nunca houve igualdade, para os poderosos dissimulavão-se as sobras; os mais pobres tiverão de soffrer intruzos; os que entrárão a resto, occupavão quanto querião.

« Nas Sesmarias, que antigamente se derão, se propunhão diversas cautellas: 1.ª referindo-se a Provisão de 13 de Abril de 1738, que a concessão se permittia em espaço continuado sem interpollação de terras ainda inuteis; 2.ª que a mesma concessão não comprehenderia em parte, ou em todo areas prohibidas; 3.ª que a demarcação do lugar se verificaria judicialmente dentro de um anno com citação dos confrontantes; 4.ª que o Sesmeiro dentro em dous annos ficava obrigado a povoar a terra concedida em parte, ou em todo; 5.ª que a medição não comprehenderia um quarto de legua em torno de Arraial, ou Capella, em que se administrassem Sacramentos; 6.ª referindo-se a Ordem de 15 de Março de 1754, que nos Rios navegaveis ficava reservada para o uzo publico uma e outra margem, assim como se deixaria de uma d'ellas livre para a comodidade do povo e para o uzo de qualquer arrendatario da passagem a extensão de meia legua; 7.ª que no acto da medição se respeitassem os sitios dos visinhos, suas vertentes, e logradouros com a clausula de não fazerem suas as sobras; 8.ª que ficavão em reserva para repartição as terras mineraes, bem como para a servidão os caminhos, ou existentes, ou que conviesse abrir para o futuro: 9.ª referindo-se ao Bando de 13 de Maio de 1736, que o

Sesmeiro ficava obrigado a conservar certa porção de mattos, ou na extremidade por espaço de — 200 — palmos, ou junto aos Corregos, e Rios na quantidade da decima parte; 10.ª que nunca na Sesmaria succederião Religiões, Igrejas, e Ecclesiasticos, mas que succedendo pagassem disimos, e mais Direitos; 11.ª que o concessionario requereria a Confirmação da Graça a S. Magestade dentro de 4 annos; 12.ª que ficava sempre salvo o prejuizo de 3.º, e qualquer Direito Regio. A infracção de qualquer das clausulas invigorava a concessão.

« Deu-se Regulamento para as datas, confirmações, e concessões das Sesmarias pelo Alvará de 5 de Outubro de 1795, mas este foi suspenso pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1796.»

Agricultura e Industria.

Depois da ultima Sessão d'esta Assembléa nada tem occorrido nestes generos, que valha a pena de referir-se. Os nossos processos são morosos, e rotineiros, e só o tempo, e o calculo poderáõ dar-lhes melhoramentos. Além d'isto para que a agricultura, e industria entre nós podessem ter maior desenvolvimento, seria preciso que aqui, e ali se estabelecessem Colonias de agricultores, onde se empregasse um systema regular no roteio das terras, e estas colonias servindo de escola para os demais agricultores, poderião dispensar outros meios de que cumpre lançar mão para melhorar a nossa agricultura. Logo porém que se não empregão, ou que se não podem empregar semelhantes providencias, força é appellar para o tempo. Creio tambem que uma lei sobre Sesmarias, e a abolição de alguns privilegios, que só tem servido para animar a fraude, unida á instituição de Bancos deverião concorrer muito para augmentar nossa lavoura, melhorar nossos productos, e por conseguinte os nossos interesses. Todas estas questões se debatem na actualidade, e já é grande vantagem que d'ellas se occupe a attenção publica.

Navegação fluvial.

Nada ha de novo á este respeito, além do contracto que os Cidadãos Theophilo Benedicto Ottoni, e Honorio Benedicto Ottoni fizerão com o Governo Imperial em Maio do anno passado para a encorporação de uma Companhia, que tenha por fim navegar o Rio Mucury por barcos de vapor, ou outros melhores, que se venhão a descobrir. As condicções vos serão apresentadas, assim

como a copia do contracto, que por virtude da Lei Provincial n.° 332 os ditos Cidadãos celebrarão com a Presidencia desta Provincia em 19 do Agosto do mesmo anno para a abertura de duas Estradas de commonicação entre o Rio Mucury, e a Cidade de Minas Novas, e entre o dito Rio e as Cidades Diamantina, e do Serro.

Estas empresas se forem levadas a effeito, como se espera, devem mudar a face de todo o Norte da Provincia. Na verdade, se se offerecer, como parece provavel, ás Comarcas do Norte um meio facil de transporte para o seus innumeros productos para o litoral, o Commercio, a população, e todos os bens sociáes substituirão ao estado inativo, e pouco prospero, em que ora se achão.

Conforme o contracto celebrado com a Provincia, a Companhia deve guardar em reserva Apolices na importancia da quarta parte do Capital empregado, para serem cedidas á mesma Provincia ao par em todo, ou em parte, como julgar conveniente o Governo, que pode acceitar, ou recusar o negocio. Para estar habilitado a decidir sobre este objecto em tempo opportuno, resolveo um de meus antecessores mandar explorar o Rio Mucury pelo Tenente João José da Silva Theodoro, á quem encarregou tambem de levantar o Mappa topografico da Comarca do Gequitinhonha. Conforme declarou-me o dito Tenente em Officio datado da Villa do Rio Pardo em 8 de Junho pp., seus trabalhos já se achão muito adiantados, e n'aquella occasião partia elle para o Mucury para fazer a exploração do Rio, e levantar a respectiva planta, em rasão de ter chegado a estação favoravel para este trabalho.

Por tanto, alem dos esclarecimentos, que lhe deve fornecer a Companhia, terá o Governo tambem as informações d'aquelle Tenente para guiar-se quando houver de decidir se entra, ou não como Accionista da mesma Companhia.

Entretanto não se tem perdido de vista este interessante objecto, e foi no intuito d'abrir relações para as margens do Mucury que o Alferes João José Dias Pinheiro, Commandante interino da Companhia de Pedestres do Gequitinhonha, com quarenta e tantos trabalhadores deu começo no dia 7 de Março d'este anno á abertura de uma estrada d'esde o Quartel dos Coimbras até o de Santa Cruz do Mucury, trabalho que se tinha concluido a 8 de Maio seguinte, ficando a estrada apta para a transito de animáes Cargueiros. Segundo refere o mesmo Alferes em officio de 2 de Junho pp. tem essa estrada

de 27 a 28 legôas desde a Fazenda do Ribeirão, pertencente ao Coronel Honorio Esteves Ottoni, até o Quartel de Santa Cruz do Mucury, que é moderno, e accrescenta que toda ella, com peguenas excepções, passa por terrenoplano, e de muito boa qualidade.

No meu modo de pensar esta era uma das grandes difficuldades, que se tinhão a vencer, e creio que, aberta, como já está, a communicação para as agoas do Mucury, apparecerá alli o Commercio, ainda antes de se ter dado passo algum por parte da Companhia, e então teremos de ver o augmento, e a prosperidade da Comarca do Gequitinhonha, e especialmente do importantissimo Termo de Minas Novas até aqui tão malfadado.

Estradas.

Convencidos, como todos estamos, de que o objecto do mais vital interesse para um Paiz, é a facilidade das communicações entre suas diversas povoações, deixo de expender a este respeito theorias ja bem conhecidas, e passo a dar-vos uma ligeira conta do que ácêrca das estradas, e outras obras publicas se ha feito desde a vossa ultima reunião.

Meu antecessor, o Exm.° Sr. J. P. D. de Carvalho, reconhecendo quanto era conveniente melhorar a Estrada geral que desta Capital segue para a Corte do Imperio, especialmente a extensão comprehendida entre o Arraial do Ouro Branco, e a Cidade de Barbacena, para que assim melhor se podesse aproveitar a parte ja concluida até a Ponte do Parahybuna, fez começar os reparos mais urgentes desde a Serra do Ouro Branco até Queluz, contractando com o Cidadão Antonio da Costa Carvalho a parte que começa no alto da dita Serra, a continúa até o Arrail do mesmo nome; d'ali até o Ribeirão do Adaú com o Cidadão Nareizo Tavares Coimbra; e d'esde esse Ribeirão atè á Villa de Queluz, incumbio ao Cidadão Marciano Pereira Brandão de fazer os concertos por administração. Achando-se em pessimo estado a antiga estrada na dita Serra do Ouro Branco, e demandando o seu reparo uma consideravel despeza, preferio o governo mandar abrir um novo trilho, que diminuio a distancia mais de meia legoa, com soffrivel declividade; e reconhecendo-se que a estrada normal poderá seguir por ahi com pequena diffrença, a despeza que fez, e a que exigirá a maior lurgura que cumpre dar-se-lhe, será aproveitada; resta concluir-se a parte que fica entre a fazenda do mencionado Costa Carvalho, e o Arraial, bem co-

mo uma Ponte sobre o Corrego que deságua junto á fazenda do Pé do Morro. Uma outra parte d'estrada que se tornava necessaria entre o Alto da Serra, e o Alto de D. Viccncia para communicar a nova estrada com a normal que até este ultimo ponto já se acha feita, foi tambem contractada, com o mesmo Costa Carvalho, e espero que brevemente esteja concluida. O resto da Estrada até Queluz, que se acha por administração a cargo do Cidadão Marciano Pereira Brandão, deve ser mais despendioso por ser de mais difficil construcção; e não só por isso, como por serem excessivos os preços exigidos, deixou o governo de mandar fazer a obra de empreitada. A ideia de que toda a despeza, que se fizesse com o reparo da antiga Estrada, era absolutamente perdida, fez tambem com que o meu dito Antecessor tomasse a resolução de mandar seguir com pequenas modificações o alinhamento projectado pelo Engenheiro Renault, deixando para o futuro o aperfeiçoamento da Estrada, e preferindo em poucos lugares pequenas voltas a um alinhamento mais recto para poupar a excessiva despeza, que demanda o seguimento da linha traçada em toda a sua extensão. Com o mesmo Brandão forão contractadas tres Pontes, que se reputárão indispensaveis nesta parte da Estrada, sobre os Ribeirões do Adaú, da Ponte, e da Olaria. Entre a Villa de Queluz e a Cidade de Barbacena foi contractada com o Reverendo José Maria Corrêa Pamplona, não só a factura de uma Ponte sobre o Rio Paraopéba, que nas occasiões de enchentes não dá passagem, como o reparo da Estrada desde a Ressaca até o Carandahy. Com o Cidadão Candido Nogueira Saraiva, contractou-se o Concerto da mesma Estrada desde este ultimo ponto até as Taipas.

O Cidadão Jacob Dornellas Coimbra, encarregou-se tambem por contracto, de fazer os concertos necessarios desde as Taipas até o sitio denominado Engenho, devendo construir uma Ponte sobre o Ribeirão, que corre junto ao terreiro da Fazenda, fazer um aterro para dessecar o pantano desde aquelle Ribeirão até á falda da Serra das Taipas, vindo de Barbacena para Queluz, mudar o caminho no alto, acompanhando o trilho antigo abandonado, mas que offerece a mais commoda descida, até á primeira baixada da Serra, e d'ahi costeando o morro até chegar ao Engenho com suave inclinação; fazendo além disto os pontilhões, e aterros necessarios para evitar as passagens difficultosas, que se encontrão logo no fim da Serra, e ao chegar ao Engenho. A camara municipal de Barbacena, foi tambem incumbida de fazer reparar a parte da Estrada, que d'aquella

Cidade se dirige para Queluz, até o lugar onde se encontrão as que partem da mesma Cidade e da Ressaca, designando os reparos a fazer-se, e dando as condições com que devião ser feitos; e effectivamente os contractou com o Cidadão João Ribeiro Mendes.

A conservação da Estrada nova desde a Cidade de Barbacena até a Ponte da Parahybuna na diviza da Provincia, acha-se a cargo dos cidadãos Antonio Francisco dos Reis Barros, Francisco Joaquim de Miranda, Feliciano Coelho Duarte, Manoel Francisco Pereira de Andrade, e José Caetano Rodrigues Horta, em virtude de contracto que celebrárão com o Governo, recebendo por este serviço a quantia total de 9:500$000 rs. por anno. Nenhum destes arrematantes porém, se achava encarregado da conservação da velha Ponte denominada do Zamba sobre o Rio Parahybuna, e ameaçando ella iminente perigo, incumbio-se o Cidadão Manoel da Costa Villas Boas da Gama de fazer-lhe os reparos necessarios, mediante a modica despeza de 300$000 rs., e assim se conseguio que a passagem não fosse interrompida, e que a Ponte ficasse segura por algum tempo em quanto se constrúe a nova, que fôra arrematada pelo Cidadão José Ribeiro de Rezende; e n'este lugar cumpre expôr-vos tudo quanto ha occorrido a respeito d'esta ponte. Foi ella contractada pelo dito Rezende, bem como a parte da Estrada, que devia unil-a com a existente, pela quantia de 27:000$000 rs.: e devendo ser a obra construida abaixo da Ponte actual, onde termina á linha da Estrada traçada desde o Alto fronteiro á Fazenda do Zamba até voltar o Rio, e encontrar a ponta do morro opposto, como fôra delineado pelo Engenheiro Fernando Halfeld, o outro Engenheiro que então servia, Pedro Victor Renault, sem autorisação expressa do Governo indicou um novo lugar que lhe pareceo mais apropriado, porque as margens do Rio erão de fortes penedos, e ahi foi começada a obra, obrigando-se o arrematante a fazer a Estrada de um e outro lado do Rio até encontrar a que já existe.

Esta mudança excitou lógo queixumes, julgando-se que o arrematante muito lucraria com ella, ao passo que seria consideravelmente prejudicada a Fazenda Provincial; e sendo o negocio trazido ao conhecimento de um de meus Antecessores, mandou este proceder á novo orçamento da obra, o qual sendo feito pelo mesmo Renault, apresentava apenas a differença de duzentos e tantos mil réis de menos, entre um e outro local, e dava-se como razão desta mudança, além da maior segurança dos pegões

naturaes de rocha, a falta de madeiras do comprimento exigido para a Ponte no lugar primeiramente indicado. Entretanto a obra continuava, porque não fôra mandada suspender, e a questão estava pendente, quando o arrematante dirigio ao Governo um Officio no qual pedia que se mandasse examinar se os pegões estavão na necessaria altura para receberem as mãos francezas: a questão até este ponto achava-se complicadissima, e mister foi examinar todos os papeis que lhe dizião respeito; e supposto que no contracto não estivesse definido o lugar da obra, nem tão pouco o indicasse a planta, era elle todavia conhecido, pois que tratando-se da construcção no lugar onde está começada, se fallava da mudança, e se reconhecia diminuição na extensão das vigas; além d'isto o Governo tinha mandado orçar de novo a obra, e sentião-se differenças notaveis no terreno entre os dous pontos: nenhum acto do Governo porém approvára aquella mudança; e sendo opinião de pessoas entendidas na materia, que o alinhamento da Estrada soffreria, se a Ponte fosse construida no lugar onde se achava começada, e que o proprio arrematante ainda com os maiores sacrificios apenas conseguiria dar á Estrada o maximo da declividade exigida pela Lei, resolveo o Governo ordenar-lhe que suspendesse a obra até que, feitos os necessarios exames, podesse deliberar o que fosse de justiça, sem comprometter os interesses provinciaes, nem tambem sacrificar o mesmo arrematante. Um Official de Engenheiros foi logo mandado ao lugar para examinar a obra; e da Camara Municipal de Barbacena exigio tambem o Governo esclarecimentos, sendo autorisada a mandar practicos instituir os necessarios exames, o que elles fizerão, declarando que os pegões não estavão feitos com a necessaria solidez; e apenas isto constou officialmente, resolveo o Governo ordenar ao arrematante, que fosse construir a obra no lugar onde devia ser feita. A este tempo apresentou-se elle n'esta Capital offerecendo algumas propostas, em virtude das quaes, e do declarações, que verbalmente fez, mandou-se suspender a ordem ultimamente expedida, em quanto se procedia á novos exames, dos quaes foi encarregado o Engenheiro civil Fernando Halfeld.

Da informação do Official d'Engenheiros se collige a existencia do mesmo defeito, que fôra notado pelos peritos, que a Camara Municipal de Barbacena encarregára de fazer os exames. O Engenheiro Halfeld com a sua bem conhecida promptidão, e minuciosidade, prestou as informações que lhe fôrão pedidas, e sendo evidente que a obra não podia continuar sob as condicções estipuladas, resolvi contratal-a novamente com o mesmo arre-

matante, ficando rescindido o contracto primitivo, medida esta, que não está ainda difinitivamente tomada por falta de pequenos esclarecimentos, que a todo o momento espero.

O Cidadão Antonio Francisco dos Reis Barros, deo por concluida a parte de Estrada, cuja construcção arrematára desde a Jaboticabeira até a Ponte sobre o Corrego da Camarinha; mas a Commissão encarregada de examinal-a não a pôde approvar por cauza dos muitos defeitos que encontrou, e que fôrão indicados ao arrematante para remedial-os.

Tinha sido arrematada a construcção da Estrada normal na Serra da Mantiqueira, pelos Cidadãos Feliciano Coelho Duarte, e Manoel Francisco Pereira de Andrade, mediante a quantia de 8:000$000 rs., mas constando que a direcção da Estrada não era boa, porque não se poderia obter a declividade que a Lei exige, e sendo certo que n'aquelle lugar não se devem fazer obras imperfeitas, e de pouca duração, mandou o meu antecessor suspender os trabalhos, em virtude da faculdade que o contracto dava ao Governo, até que se obtivessem informações mais circunstanciadas, quanto ao alinhamento e declividade.

Mui sensivel é a falta de habeis Engenheiros, quando o Governo tem de olhar para tantas obras ao mesmo tempo e de preparar trabalhos para o futuro. Esta falta porém, acha-se em parte presentemente remediada, porque havendo o Governo Imperial consentido que ficasse ao serviço da Provincia o 1.° Tenente Pedro Bandeira de Gouvêa, mandou tambem para o mesmo fim o 1.° Tenente Paulo José Pereira, que ha pouco aqui chegou: comtudo estou disposto a contractar ainda algum outro de reconhecida aptidão, por estar convencido que, de outra sorte, não é possivel que se aproveite bem o dinheiro despendido com as diversas Estradas e outras obras publicas: é preciso levantar plantas, fazer orçamentos, examinar si as obras são construidas segundo os contractos etc. etc., e para taes diligencias nem sempre se achão pessoas com sufficientes habilitações e se aquelles que tem a seu favor os principios theoricos, se enganão muitas vezes, quanto mais repetidos não se deve recear que sejão os enganos d'aquelles que só têm a pratica e as boas intenções?

Por todas estas razões, não tendo o meu Antecessor a quem incumbisse do exame da Estrada que fôra começada pelo Cidadão Custodio Ferreira Leite, fez interromper os trabalhos em quanto não se procedesse a uma séria inspecção sobre o seu alinhamento desde o ponto de partida até aquelle onde deve terminar; e comquanto reconhecesse os bons serviços, que este Cidadão tem pres-

tado, entendeo que não devia continuar uma despeza tão avultada com a abertura de uma nova Estrada por mattas virgens, quando tantas outras estão no mais lastimoso estado; além de que accrescia a circunstancia de se achar já tão desfalcada a quota consignada para este ramo de serviço, que era impossivel poder ao mesmo tempo levar a effeito tantas obras começadas. Penso porém, que se devem fazer os exames para verificar-se a utilidade d'aquella obra; e reconhecida a sua vantagem e preferencia sobre outras Estradas na mesma direcção, cumpre concluil-a; tanto mais que, segundo me consta por informações particulares, apenas restão tres legoas a abrir-se para que esta Estrada se torne de um incalculavel proveito para diversos Municipios e sobre tudo para o de S. João Nepomoceno, hoje mui adiantado em commercio, e que annualmente exporta para a Côrte um consideravel numero de arrobas de café.

Os concertos e reparos da Estrada denominada do Rio Preto, achão-se a cargo de diversos Cidadãos com quem o Governo contractou, e vão sendo examinados e pagos á proporção que os arrematantes declarão estarem elles concluidos.

A Camara Municipal da Villa de S. João Nepomoceno, que representára sobre a necessidade de uma Ponte no Rio Novo, orçada em 4:000$000 rs. foi autorisada a fazel-a construir por arrematação. Da mesma sorte foi autorisado o Barão do Pontal, a contractar os reparos de que carecia á Ponte sobre o Rio Piranga no Arraial da Ponte Nova; e a Camara Municipal da Villa de S. José a construir a Ponte sobre o Rio das Mortes no lugar denominado Porto do Cuiabá, para a qual se lhe prometteo o auxilio de 1:000$000 rs.

A reconstrucção da Estrada entre as Cidades do Serro e Diamantina, a cargo do Cidadão Francisco José de Vasconcellos Lessa, acha-se quasi concluida, e em muito bom estado, bem como algumas Pontes que de novo se fizerão, havendo o mesmo Cidadão sido autorisado a contractar a conservação annual de cada legoa, por uma quantia que ao Governo pareceo razoavel. Tenciono mandar ali estabelecer uma ou mais Barreiras, afim de que os seus rendimentos possão ao menos auxiliar as despezas da conservação; e para levar a effeito esta medida, já exigi do mesmo Lessa as necessarias informações sobre a localidade e commodos para os Empregados e Guardas.

Estão em andamento os reparos da Estrada entre esta Cidade e a de Marianna, e comquanto não fique ella construida em estado normal, offerecerá ao menos commodo e seguro tranzito.

O Cidadão Antonio José Lopes Camello, achava-se encarregado dos reparos do caminho do Itacolomy de Marianna, e da Estrada do Inficionado por administração, mas estes trabalhos forão suspensos por entender o meu Antecessor, que era mais conveniente fazêl-os por contracto em que se fixasse um preço certo por tal quantidade de caminho; e por falta de quem fizesse os exames e orçamentos indispensaveis, ainda se não pôde continuar a obra.

A Camara de Marianna representou sôbre a conveniencia de mudar-se o caminho de que fallô desde o alto do Itacolomy até o lugar denominado Araçás na Estrada que vái ter ao Mainard, abandonando-se o cam nho antigo, seguindo-se pela Estrada da vargem até adiante do Corrego Bonito, e abrindo-se um pedaço do caminho que communique a mesma Estrada com a que se abandona até esse lugar. Parecendo vantajosa esta mudança, foi o Francez Antonio Buzelin, que bastante pratica tem d'estes trabalhos, encarregado de abrir a picada e fazer os exames necessarios; mas em vista do Relatorio e das Plantas que apresentou, convenci-me de que nenhuma vantagem se colheria da mudança projectada, e que antes seria prejudicial, não só pelo enorme dispendio que demandava, como pela ingremidade dos lugares por onde devia seguir.

A' instancias da mesma Camara, foi ella authorisada para contractar o concerto da estrada que daquella Cidade se dirige a S. Sebastião, podendo offerecer por esse serviço até a quantia de 1:400$000 rs., e da mesma sorte a Ponte denominada — Grande — sobre o Ribeirão do Carmo pela quantia de 1:600$ rs. Ambas estas obras devem ser feitas com urgencia, e é para sentir-se que a Camara ainda não achasse quem dellas se quizesse encarregar por arrematação; e tendo-as eu pessoalmente examinado, e reconhecido que os preços estipulados não podem convir por mui diminutos em relação ao trabalho e importancia dos materiaes, mandei levantar a planta da Ponte, e fazer o respectivo orçamento, bem como o da estrada, e á vista dos trabalhos, que já me forão apresentados, providenciarei sobre a arrematação da obra.

O Cidadão João Gonçalves Carneiro, que havia sido encarregado de fazer uma mudança na estrada de S. Caetano para Marianna, junto á Ponte dos Pachecos, concluio essa obra, que muito facilitou o tranzito publico.

Os Cidadãos Alexandre José da Silveira, e Antonio José da Silva, contractadores da Ponte sobre o Rio de S. Francisco,

autorisada pela Lei Provincial n.° 143, sollicitárão autorisação para a cobrança das taxas itinerarias pelo uso da Ponte, que já está concluida; porém sendo expresso nas condições do contracto que farião, não só a ponte, mas tambem meia legoa de Estrada de um e outro lado della, não estando esta obra feita, como declarárão os examinadores, ordenou-se-lhes que satisfizessem a essa obrigação para depois ser authorisada a cobrança das taxas.

O Cidadão Antonio Gomes Duarte propõe-se a fazer do mesmo modo uma Ponte sobre o Rio Pará no Porto dos Mansos, para se indemnisar das despezas pelo producto das taxas itinerarias, que se arrecadarem nella; mas não concordando o emprezario com o arbitramento das taxas indicado pela Camara Municipal de Pitangui, que informou a respeito, apresentou ao Governo uma outra proposta, que está pendente de novas informações.

Nos Municipios de Baependi, e Ayuruóca, forão os Cidadãos Olimpio Carneiro Viriato Catão, e Antonio dos Reis Silva Rezende encarregados de contractar os reparos de varios pedaços de Estrada, e de algumas Pontes que se achavão em completa ruina. Quazi todas estas obras achão-se concluidas, e pagas aos diversos arrematantes.

Os concertos da Estrada da Serra do Picú, bem como a construcção dos edificios para a Recebedoria no lugar denominado Tapéra, continuão sob a direcção do prestante Cidadão Francisco Theodoro da Silva.

Em vista de proposta da Camara Municipal do Curvello, authorisou-a o Governo a empregar na construcção da Ponte sobre o Rio St.° Antonio, a quantia de 400$000 rs., consignada para a factura de um rego que devia trazer agoa potavel para uzo dos habitantes da Villa, e prometteo-se-lhe mais 600$000 para aquella obra, por ter sido orçada em 1:000$000 rs.

A Camara municipal de Jaguary expôz o pessimo estado das Estradas e Pontes de seu Municipio, mas não havendo os precisos dados para resolver-se sobre este objecto, exigio o Governo que ella indicasse quaes erão as obras de mais urgente necessidade, e qual o seu orçamento, autorisando-a ao mesmo tempo para despender até 200$000 rs. com esses mesmos exames e orçamentos, que por ora ainda não apresentou.

Na estrada de Santa Rita reparou-se um grande atterro que ameaçava ruina, e construio-se um paredão, sendo estas obras contractadas com o Cidadão João Ribeiro de Carvalho.

Com José Coelho Barbosa e Companhia, foi contractada

a limpeza da Estrada nova desta Cidade até o Alto de D. Vicencia, bem como a construcção de um paredão no lugar fronteiro aos moinhos de Manoel Alves, para impedir a ruina da mesma Estrada. Este mesmo Coelho, que havia contractado uma parte da dita Estrada, fez vêr ao Governo que se achava quazi concluida a Ponte sobre o Corrego na diviza de sua empreitada com a de Antonio Buzelin, segundo a Planta que recebêra; mas que havia um salto desta Ponte para a estrada, que fôra construida por aquelle arrematante: e sendo indispensavel remediar-se este grande defeito, vio-se o Governo na necessidade de mandar altear a Estrada e contractou essa obra com o dito Coelho e Companhia pelo preço de rs. 1:050$000 inclusivè as mais obras acima referidas.

As obras publicas desta Capital, e seus suburbios continuão a ser feitas pelos condemnados a galés, sob a direcção de um Encarregado das mesmas obras, consistindo ellas pela maior parte no reparo das calçadas, das quaes algumas se achavão em completa ruina.

O Regulamento para melhor execução da Lei N.º 310, que dividio as Estradas em Provinciaes e Municipaes, acha-se organisado, e logo que se conclua a sua impressão, será promulgado.

Paço da Assembléa.

Em virtude do disposto no § 18 do Art. 1.º da Lei N.º 329, e tendo-se reconhecido a insufficiencia da Caza denominada dos Ouvidores para ser convertida em Paço da Assembléa, resolveo o Governo contractar com a Meza Administrativa da Caza de Charidade d'esta Capital a troca do uzo do respectivo Hospital pelo predio Provincial denominado — Xavier —; e com effeito em data de 5 de Abril do corrente anno, effectuou-se o Contracto, obrigando-se o Governo a fazer á custa dos cofres Provinciaes todas as despezas com o arranjo do novo Hospital, Capella, e Cemiterio, bem como com a transferencia dos doentes, e de todos os moveis: as obras achão-se quasi concluidas, e brevemente terá lugar a mudança com a qual indubitavelmente muito lucrará a salubridade publica, e os proprios enfermos receberão um consideravel beneficio, visto que não só a boa disposição das novas enfermarias, todas mui claras e sufficientemente arejadas, como a situação do edificio, offerecem todos os commodos que se podem desejar em taes Estabelecimentos. O contracto celebrado deve vigorar por

espaço de dez annos, findos os quaes será renovado, ou se decidirá sobre a alienação difinitiva dos predios, sendo livre a ambas as partes contractantes tractar da dita alienação ainda dentro dos dez annos; e com franqueza devo declarar-vos que não convém aos interesses da Provincia, nem ainda ao Hospital, que dure por muito tempo este estado provisorio a respeito do dominio de ambos os predios, e muito desejo que alguma medida decreteis n'este sentido, para que desde logo trate cada uma das partes de preparar o edificio, que lhe pertencer de um modo permanente e duradouro, sendo o Governo autorisado a despender, inclusivè os 2:000$ consignados na Lei N. 329, até a quantia de 6:000$000 réis que se tem calculado ser indispensavel para as obras a fazer-se. Uma caza que servio de Hospital não póde converter-se em Paço para uma Assembléa, sem grandes reformas; e se por um lado é anti-economico fazer despezas consideraveis em casa alheia, por outro a administração do Hospital não poderá tambem cuidar de quaesquer melhoramentos que a experiencia reclame a beneficio dos enfermos, na incerteza de ficar ou não no mesmo predio depois de findo o prazo estipulado no contracto; sendo certo que o Hospital de Charidade tem as necessarias proporções para nelle se arranjar um salão de oitenta palmos de comprido sobre quarenta e quatro de largura, com sufficiente luz de ambos os lados, galerias espaçosas, Secretaria, Salla de Commissões e outros commodos indispensaveis para o Paço da Assembléa.

Hospitaes de charidade.

Os estabelecimento de charidade existentes na Provincia achão-se no mesmo estado, de que se vos tem dado conta nos anteriores Relatorios, notando-se sómente a mudança, que se tem de fazer do Hospital d'esta Cidade para o edificio Provincial denominado — Xavier —, com o que, como em outro lugar já disse, devem muito lucrar o publico, e os mesmos enfermos. Achando-se o Governo autorisado pelo art. 9.° da Lei Provincial n.° 276 para reformar os Estatutos do referido Hospital, nomeou uma Commissão, que a 22 de Fevereiro d'este anno apresentou o projecto, que será trasido á vossa consideração, como a Lei recommenda; mas julgo conveniente que seja o Governo autorisado para fazer nos mesmos Estatutos todas aquellas alterações que a experiencia indicar como necessarias, pondo-as logo em pratica, ainda

que fiquem dependendo de vossa approvação. Talvez seja este o meio mais prompto de reformar tão importante estabelecimento de um modo consentaneo á suas necessidades.

Já forão expedidas as ordens necessarias para a arrematação dos bens do extincto Vinculo do Jaguára, e este facto deve concorrer para melhorar os recursos do Hospital da Mizericordia da Cidade de Sabará, que como vós sabeis tem de entrar na partilha do producto dos mesmos bens.

Divisas.

Alguns embaraços tem o Governo encontrado na execução de diversas Leis Provinciaes, que estabelecem divisas entre Municipios, Freguezias, ou Districtos, e é da maior urgencia removel-os. Quando são incertas as divisas além de soffrer a administração da Justiça, difficulta-se a arrecadação das rendas publicas, e apparecem outros inconvenientes, que um governo prudente deve ser muito sollicito em evitar. Por isso eu vos recommendo o maior escrupulo á este respeito, esperando que esta Assembléa reveja algumas Leis que, estabelecendo divisas, tem creado difficuldades, que podem muito prejudicar ao serviço publico. Presentes vos hão de ser diversos papeis á este respeito; mas chamo especialmente vossa attenção para o Officio, que á esta Presidencia dirigio o Exm. e Revm. Bispo de Pernambuco em 12 de Abril d'este anno, representando contra a disposição do art. 4.° § 2.° da Lei Provincial n.° 312, o qual elevando á Parochia o Districto de S. Francisco das Chagas do Municipio do Araxá, e Bispado de Goyaz, unio-lhe parte das Freguezias das Dôres, e dos Alegres, que são do de Pernambuco. No mesmo caso está o Districto de S. João da Gloria, que pelo art. 8.° § 11.° da Lei Provincial n.° 334 foi desmembrado da Freguezia e Termo da Villa do Piumhy, que é do Bispado de Marianna, e encorporado ao Termo de Jacuhy, e á Freguezia do Senhor Bom Jezus dos Passos, que é do Bispado de S. Paulo. Estas disposições legislativas, tendo dado lugar ás reclamações, que vos serão prezentes, provocarão as decisões de meu Antecessor, que ser-vos-hão submettidas por intermedio da Secretaria.

Ha tambem outras duvidas sobre divisas, e como á esta Assembléa compete decidil-as, sér-vos-hão apresentados todos os papeis a respeito, assim como as resoluções tomadas pelo Governo, ou em virtude de autorisação vossa, ou por força das circunstancias, a fim de que sobre todas tomeis a deliberação, que julgardes acertada.

Instrucção publica.

Faltaria á justiça quem accusasse os Legisladores Mineiros de não terem olhado com a mais accurada attenção para um ramo do serviço publico de tanta importancia como é a instrucção publica. Ahi está o Livro da Lei Mineira para provar a sollicitude, com que tendes tractado um objecto de tão vital interesse para o nosso Paiz; mas se não é minha intenção tecer a vossos olhos um quadro lugubre sobre o estado da instrucção publica, nem por isso deixarei de conjurar-vos a que lhe presteis nesta Sessão a mais desvelada cooperação. Sou o primeiro a concordar na conveniencia de se fazerem quantas economias forem precizas; por que se nossas finanças ao presente dão motivo para nos lisongearmos, nem por isso devemos crer que ellas se não ressintão do abalo commercial, que affiige todo o mundo. Todavia, considerando as vantagens da instrucção, considerando o atraso em que infelizmente ella ainda se acha entre nós, não posso deixar de convir no emprego de qualquer meio, que sirva para desenvolvel-a, ainda que para este fim seja preciso algum sacrificio. A instrucção é a fonte da moral, e sem esta nenhuma Sociedade regular é possivel.

Para organisar a instrucção, a Lei Provincial n.° 13 estabeleceo um systema, que é excellente; mas para desenvolvel-o são precisos outros recursos. Na verdade, como poderá o Presidente d'uma Provincia tão extensa como esta, no centro da Capital estender suas vistas ás Escolas, que se achão disseminadas pela vasta superficie da mesma Provincia? Como poderá elle attender ao mesmo tempo á tantos, e tão variados objectos, de que a administração publica está sobrecarregada? Logo alguma medida é precisa, e como a instrucção é a primeira necessidade de um povo, o remedio é applical-a.

Na França onde a instrucção se acha tão adiantada, existe o Ministerio da Instrucção Publica, que é pensionado de muitos trabalhos, e homens da mais alta capacidade se achão á testa de sua direcção. Preciso é por tanto que entre nós deixe de ser secundario um objecto, que é da primeira necessidade. Eu proponho pois a revisão das Leis Provinciaes, que tratão da instrucção publica, e julgo da primeira necessidade a creação de um Lyceo na Capital, e de um Director da instrucção publica da Provincia, a cuja fiscalisação devem ficar sujeitos o Lyceo, os Delegados dos Circulos Litterarios, as

Escolas d'instrucção primaria, e secundaria, ou sejão publicas, ou particulares, as Commissões locaes, e tudo quanto fôr tendente á este importante ramo do serviço, devendo em Regulamento do Governo marcar-se o modo por que deve elle cumprir seus deveres, que serão ahi definidos.

O Lycêo deve ter senão todas, ao menos quasi todas as Cadeiras existentes no Collegio de Pedro 2.°, e especificadas no Decreto de sua creação, o qual foi alterado em parte por outro do 1.° de Fevereiro de 1841. Os alumnos do Lycêo, sendo approvados nas materias dos annos, em que fôr classificado o ensino, devem obter o Diploma de Bachareis em Letras, ficando a cargo do Governo sollicitar para elles do Poder Legislativo Geral os mesmos privilegios, que a Resolução de 30 de Setembro de 1843, e mais Leis do Imperio concedem aos Bachareis em Letras do Collegio de Pedro 2.°

Os Regulamentos do Governo designarão o numero dos Professores, que devem da primeira vez ser contractados, os seus vencimentos, obrigações etc., e providenciarão sobre tudo mais que fôr tendente ao bem, e augmento do Estabelecimento.

A' congregação dos Lentes deve ficar competindo propôr ao Director da Instrucção Publica, e este aó Presidente da Provincia, d'entre os filhos do Lycêo aquelles á quem devem ser conferidas as Cadeiras d'Instrucção primaria, e secundaria da mesma Provincia, que se acharem vagas.

Ao mesmo Lycêo se devem unir as Cadeiras de Pharmacia já creadas, dando-se-lhes o desenvolvimento que fôr preciso, assim como as outras Aulas já aqui existentes, depois de novamente organisadas.

Talvez pareça gigantesco este plano; mas estou convencido de que, auxiliado por vós, e com vontade firme, não será impossivel ao Governo realisal-o, e as vantagens devem compensar os sacrificios, que se houverem de fazer.

A instrucção primaria marcha na Provincia com passo muito vagaroso, e sem o concurso dos meios, que acabei de indicar-vos, não será possivel dar-se-lhe o impulso, de que ella necessita. Nós temos 137 escolas d'instrucção primaria, das quaes 73 são do 1.° grão, 42 do 2.°, e 22 de meninas: das primeiras temos 39 difinitivamente providas; das segundas 30, e das ultimas 14: das primeiras estão 14 regidas por Substitutos, das segundas 9, e das de meninas 7. Estão fechadas 20 Escolas do 1.° grão, 3 do 2.°, e 1 de meninas. As que estão abertas (não fallando de 9, que forão providas á pouco, e de que não ha ainda

mappas) são frequentadas por 5,321 alumnos, sendo 4,540 do sexo masculino, e 781 meninas. O numero dos matriculados deve subir a 6,000 mas nos mappas só se mencionão os que frequentão as Escolas. Dos professores actuaes temos 38, que se habilitarão no methodo de ensino seguido na Escola Normal d'esta Cidade, sendo 22 do 1.° gráo e 16 do 2.° Em alguns lugares da Provincia tem-se montado as Escolas com os materiaes necessarios para a prática do mesmo methodo, sendo isto feito por subscripção entre os habitantes das respectivas povoações.

Deixo sobre a meza o Mappa das Escolas d'intrucção primaria da Provincia.

Do Mappa das Aulas d'intrucção intermedia, que ora vos apresento, vereis quantas, e quaes são as Cadeiras existentes, quaes as materias de ensino, os lugares, onde se achão, e o numero de alumnos por que são frequentadas. Algum proveito se tira d'estas Cadeiras ; mas creio que melhor preencheráõ ellas o fim para que forão creadas, quando estiverem em vigor as medidas que ora proponho sobre a instrucção publica.

A Escola Normal estabelecida n'esta Cidade muito longe está ainda de corresponder ás vistas patrioticas de um dos meus Antecessores, que a fundou. Como todas as instituições novas, ella lucta com os prejuizos do tempo, e direi mesmo que com a falta de systhema. Procuro informar-me de suas principaes necessidades, e das difficuldades que se oppõe ao seu desenvolvimento, á fim de removel-as ; mas não posso lisongear-me de que serei feliz em meu intento, porque um dos grandes obstaculos, que se oppõe ao desenvolvimento da instrucção primaria é a falta de pessoas, que além das habilitações, que a Lei exige, tenhão verdadeira vocação para um genero de vida tão penivel , e difficil. Exemplos ha de individuos, aos quaes sobrão as habilitações, mas na pratica encontrão tropeços, com que não contavão, além de se acharem muitas vezes contrariados por seu temperamento, e talvez mesmo por sua organisação physica. Preciso pois fôra que a sociedade, além das demais vantagens, que devem ser inherentes ao Magisterio, désse aos Professores de instrucção publica todas as considerações possiveis, á fim de que a este genero de vida fossem convidados homens generosos, philantropicos, resignados, e verdadeiramente interessados na instrucção da mocidade. Sem estes predicados devem sempre falhar os melhores calculos.

Estatistica.

Não tem sido possivel até o prezente fazer-se o arrolamento da população da Provincia, apezar das ordens, que o Governo tem expedido, e das diligencias empregadas pelo Chefe de Policia. Como porém é patente a utilidade, que deve resultar do conhecimento da população, eu passo a empregar novos meios para vêr se se obtem algum resultado, se bem que sem alguma despeza me parece que nada se poderá fazer.

Dos Mappas Parochiaes que vierão á Secretaria por virtude da Lei Provin ial n.° 46 nos annos de 1846, e 1847 mandei organisar os Mappas geraes, que vos serão apresentados. Os de 1846 são o resumo dos de 120 Parochias, faltando os de 51, e os da Freguezia de S. Francisco das Chagas de Monte Alegre relativos aos 2.° semestre. Resumidos os apresentados, se vê, que nas Parochias de que houve noticia forão 23,185 os nascimentos, e 14,834 os obitos, havendo uma differença de 8,351 individuos á favor da população. Em 1847 vierão Mappas de 133 Parochias, sendo 123 de todo o anno, 4 do 1.° semestre, e 6 do 2.°, faltando os Mappas de 49 Parochias, sendo 39 de todo o anno, 6 do 1.° semestre, e 4 do 2.° Dos resumos se vê que nas Parochias de que houve noticia forão n'esse anno 22,512 os nascimentos, e 14,614 os obitos, havendo uma differença a favor da população de 7,898 individuos.

Não preciso esforçar-me para convencer-vos de quanto são precarios estes dados: querendo mesmo suppôr que são exactos os Mappas Parochiaes, faltão-nos informações de muitas Freguezias, e algumas muito populosas, pelo que não podemos saber aproximadamente qual é o movimento da população em toda a Provincia.

Para obter-se a estatistica da população da Provincia eu creio que o meio mais efficaz será ficar o Governo autorisado para contractar este serviço com quaesquer Cidadãos de sua escolha nas Comarcas, ou Termos, dando-lhes gratificações rasoaveis, e expedindo as ordens precisas aos diversos funccionarios publicos para coadjuvarem este importante serviço por todos os meios á seu alcance. Vós porém resolvereis o que á este respeito julgardes melhor.

Camaras Municipaes.

Estas corporações importantes, creadas pela Lei do 1.° de Outubro de 1828, administrão na Provincia as rendas munici-

paes, as quaes annualmente podem andar em perto de cem contos de reis; mas pelo que vejo dos orçamentos, esta somma vai quasi toda obsorvida com o pessoal. Devem ellas prestar valioso auxilio á administração publica, já na policia municipal, já nos melhoramentos materiaes do territorio, que administrão; entretanto seja pelo que fôr, pouco sensiveis são os beneficios, que d'ellas resultão aos municipios. Não digo que não haja muito boa vontade de servir da parte dos Vereadores, mas não sei a que attribua uma especie de deleixo, ou negligencia, que se nota em algumas Camaras, e que não póde ser compativel com as palpitantes necessidades, que sentimos. Creio que as rendas municipaes são em grande parte mal administradas, e que as despezas de exacção sobem em muitos municipios a mais de 20 por cento.

Para obviar a este grande inconveniente talvez fôra bastante incumbir aos Collectores a arrecadação dos impostos municipaes, estabelecendo-se um methodo simples de escripturação, prestando os mesmos Collectores suas contas trimestralmente ás Camaras, como fazem os Procuradores; mas resolvereis á este respeito o que julgardes conveniente.

Na conformidade do Decreto de 31 de Outubro de 1831, devem as Camaras prestar annualmente suas contas á esta Assembléa; mas algumas deixão de cumprir este dever, e o que é mais, deixão de enviar os orçamentos, continuando apesar d'isso a cobrar impostos sem Lei que isso determine, o que se não compadece com as regras do systema representativo. O mesmo Decreto no Artigo 5.° estabelece multas para as Camaras, que são negligentes, e julgo conveniente, que esta Assembléa dê as providencias, que julgar precisas, para que as mesmas Camaras jámais deixem de cumprir um dever tão sagrado.

Fazenda Provincial.

A Meza das Rendas Provinciaes tem continuado no desempenho de seus deveres com a mesma pontualidade, que vos foi communicada por um de meus dignos predecessores. O zelo dos empregados muito tem vencido, como conhecereis desta exposição; mas é precizo auxilial-os com diversas medidas, algumas das quaes são reclamadas pelo serviço, e outras não só por este, como pela justiça.

Já vos foi dito em outra occazião que a Meza das Rendas está muito mal accomodada, e que o serviço soffre por essa cauza.

Penso do mesmo modo, e julgo urgente que adopteis a conveniente providencia. A caza, em que ella se acha, é a mesma da Thesouraria da Fazenda, que não preciza de todos os commodos do edificio. O Governo tem faculdade do Exm.° Ministro da Fazenda, concedida por aviso de 9 de Outubro de 1843, para conservar nelle a repartição Provincial, augmentando-o quanto for precizo. E' pois desse augmento que se deve tratar, levando a effeito a obra de mais tempo projectada. Tenho em vista fazer uma melhor divizão dos commodos, para que as duas Repartições fiquem com a maior possivel separação, e possão os chefes dirigir e inspeccionar os trabalhos sem a dependencia de atravessarem repetidas vezes de um para outro lado da caza, passando sempre por entre as partes, que ali tem dependencias: o lado direito do predio parece sufficiente para a Thesouraria, por ter pouco mais ou menos as mesmas commodidades que ella occupa actualmente; o esquerdo, que é menor, poderá ficar para a Meza, que deve carregar com as despezas da divizão e accrescentamento. Para taes despezas, convem que voteis a quantia de quatro contos de reis, absolutamente indispensavel, como ficasteis informados pelo relatorio anterior.

O meu antecessor, que assistio á vossa precedente installação, disse-vos quanto bastava para provar a insufficiencia do ordenado marcado ao Procurador Fiscal da Meza das Rendas: compartilhando inteiramente esse pensamento, accrescentarei que as mesmas razões militão ácerca do Inspector: notavel é que para os Empregados de toda a Repartição julgasse insufficientes o meu antecessor, que separou a Meza da Thesouraria, ordenados iguaes aos que vencem os desta Repartição, pelo que os augmentou com mais cem mil reis, e para os da primeira ordem seguisse opinião opposta, não marcando-lhes ao menos ordenados iguaes aos nella estabelecidos. O trabalho da Meza das Rendas cresce diariamente: pela correspondencia tenho visto que é já superior ao da Thesouraria: uma maior arrecadação, a multiplicidade de impostos á fiscalizar, a differença de mais todas as Recebedorias e Barreiras, com que se corresponde, estações estas que para a Thesouria não existem, são factos que provão o grande serviço que desempenha, e a desproporção com que foi marcado o ordenado de taes Empregados. A vós pertence fazer-lhes justiça.

Outra providencia necessaria consiste em resolverdes alguma cousa definitivamente sobre o 1.° Escriturario Francisco Chagas Pinheiro. Em vista do disposto na Lei n.° 329, lhe foi concedido pelo governo um anno de licença com ordenado por intei-

ro: essa licença porém está acabada; e elle não tem recobrado o uzo de sua razão: entrou elle para a meza como 3.° Escriturario em 11 de Outubro de 1838, e o que convém é que o consulteis como julgardes de justiça, mas de maneira permanente, authorisando o provimento do lugar em pessoa que trabalhe.

As Contas dos Collectores estão tomadas até o fim do exercicio de 1846 a 1847, com excepção apenas da do Collector de Piumhy, que demorou a remessa dos Cadernos á Repartição: pelo disposto nas instrucções sobre a escrituração e contabilidade por exercicios tiverão de ficar os Cadernos de 1846 a 1847 em poder dos Collectores até o fim do anno civil de 1847: da parte de alguns houve demora na remessa dos mesmos; outros deixarão em si diversos papeis precizos; e por estes motivos não foi ainda n'esse exercicio tão rapido como deve ser o ajustamento annual das contas: todavia, a falta apenas da tomada de uma, que já está destribuida, prova actividade na promoção desse trabalho. As contas das Recebedorias estão igualmente tomadas até o fim do citado exercicio, exceptuadas tres, que não poderão ser distribuidas por falta de alguns cadernos, mas que não tardaráõ a sel-o. As das Barreiras estão todas tomadas. Tem-se conseguido tanto, em serviço tão importante, pela razão de haverdes consignado quota para serem gratificados os Empregados, que d'elle se incumbem nas tardes: a não haver essa providencia, provavelmente a tomada das contas estaria em atrazo. Muitos esforços tem sido precizos para conseguir dos Exactores a imediata prestação de contas: quasi todos são hoje dignos servidores: mas o habito antigo de não se verem encommodados por tal motivo, ou de não verem encommodados aquelles a quem sucederão, ainda uma ou outra vez parece influir no animo de alguns, que a final se vão desenganando de que não ha hoje reluctancia possivel a semelhante respeito.

A mudança do tempo de vossas reuniões, occorrida quando se começava com o systema de escrituração e contabilidade por exercicios, faz que tenha eu hoie de occupar vossa attenção com as contas de tres exercicios: tratarei da conta difinitiva de 1845 a 1846, da conta definitiva de 1846 a 1847, e da conta provisoria de 1847 a 1848.

Exercicio de 1845 *a* 1846.

Importou a Receita deste Exercicio em 1,264:107$561, incluido o saldo do anno anterior: a Despeza foi igual á Recei-

ta, contado tambem o saldo que passou para o seguinte: vereis isto com clareza do Balanço n.° 1.°, apresentado pela Meza das Rendas. Estando porém comprehendida neste Balanço a renda que tem uma applicação especial, assim como aquellas verbas que não são verdadeira renda, tratarei deste objecto mais em detalhe.

Os Impostos votados para as despezas ordinarias, produzirão rs. 400:398:259, tendo sido orçados em rs. 287:200:000. A divida activa, avaliada em rs. 170:000:000, produzio rs. 227:360:230: foi vantajosa esta arrecadação, mas não seria tão avultada, se anteriormente não se contasse nos orçamentos, e effectivamente não se levasse á esta verba toda a parte do anno anterior, que ficava apenas por se carregar no ultimo de Junho de cada anno financeiro. Ambas estas sommas dão um total effectivo de rs. 627:758$489: todas as particularidades ácerca da arrecadação, despeza com ella feita, e do que ficou por cobrar, achareis minuciosamente explicadas nas Tabellas n.os 2, 3, e 4, juntas á collecção apresentada pela Meza das Rendas, e á que nesta parte do meu relatorio terei sempre de me referir. As despezas pagas dentro do Exercicio montárão a rs. 414:724:122, passando ainda para o seguinte uma divida de Rs. 32:394$354; total rs. 447:118:476; e tendo ellas sido fixadas em rs., 402:793:468, um excesso houve de Rs. 44:325$008: este excesso procede em sua maior parte da grande porcentagem abonada aos Collectores, e que lhes era devida pela avultada arrecadação; da maior despeza, que foi indispensavel fazer-se com o Corpo Policial, e Secretaria do Governo, as quaes foi urgente que meu antecessor ordenasse para que não soffresse o serviço. As dividas que forão pagas pertencentes a annos anteriores dão a somma de Réis 159:530$850: total pago rs. 574:254$972; havendo ainda uma sobra de 53:503$517, que foi applicada ao pagamento de outras dividas, que figurão sob o titulo — movimento de fundos. De todas estas despezas achareis minuciosos esclarecimentos nas Tabellas n.os 5 e 6.

Os Impostos votados para fazer face ás despezas com a Estrada do Parahybuna, juro e amortisação do Emprestimo Mineiro, orçados em rs. 76:000:000, produzirão a somma de rs. 129:761:402, inclusive a de rs. 23:664:768 de annos anteriores neste exercicio carregada; houve mais a verba de rs. 56:000$000, producto do credito extraordinario concedido pelo art. 12 da lei n.° 281, e realisado por meio de emissão de Apolices: estas parcellas, e o saldo do anno anterior (rs. 25:190$028) derão um total de réis

210:951$430. A despeza foi de Rs. 195:050$003, quanto ao proprio exercicio, e de rs. 4:496$057 quanto aos anteriores ; passando-se parte da sobra para a Caixa Provincial, a fim de pagar-se a divida passiva, e o saldo, de rs. 2$250, para o exercicio seguinte. As Tabellas ns. 7 e 8 dão a respeito as mais explicações que possais desejar.

A divida activa da Provincia, verificada até o fim do exercicio, montou a Rs. 251:537$947 : desta importancia reconheceo-se como incobravel a de rs. 50:148$718, e cobravel a de 201:389$229 — Quadro n.° 9. Parte desta divida foi já arrecadada no exercicio seguinte.

A Divida passiva ficou reduzida a rs. 160:999$132, depois de feitos os possiveis pagamentos, e de empregadas todas as diligencias para serem conhecidos os serviços prestados, nos termos do art. 11 da lei n.° 281. A Tabella n.° 10 demonstra os serviços, de que essa divida procedeo, assim como os annos em que forão prestados ; cumprindo-me accrescentar, que toda ella está hoje paga, como depois vereis.

Exercicio de 1846 *a* 1847.

Figurão no Balanço, que achareis sob n.° 11, rs. 901:844:666 em que importou toda a Receita Provincial escripturada neste exercicio : do mesmo modo que ácerca da anterior, descerei ás particularidades desta conta.

A renda votada para as Despezas ordinarias da Provincia produzio a somma effectiva de rs. 482:057:681: excedeo á orçada em rs. 176:017$681: comparando-se ella com a arrecadada no exercicio anterior, que já foi bastante satisfactoria, resulta um accrescimo de renda no valor de rs. 81:659$422, equivalente a mais de 22 por cento, e excedente a todos os calculos dos economistas, que não elevão a mais de seis por cento o augmento annual dos productos, por maior que seja o crescimento da fortuna dos cidadãos : notai bem, Senhores, que eu tomo por termo de comparação um rendimento já avultado ; e assim reconhecereis, que só a esforços extraordinarios, ao mais decidido zelo pelo serviço, podem ser devidos resultados que em outros tempos, dadas iguaes circunstancias, jámais apparecêrão. A divida activa produzio a somma de rs. 65:478$511, sem duvida inferior á orçada, mas em realidade muito satisfactoria; porque, como ha pouco disse, nos orçamentos anteriores, sendo o deste exercicio o ultimo delles, entravão sommas já arrecadadas, e

nesta importancia quasi nada figura dellas, por se haver levado ao exercicio proprio a parte que só faltava recolher e carregar, quando expirou o prazo das cobranças: é esta uma das maiores vantagens do novo systema de escripturação e contabilidade: a realidade apparece com a chamada das verbas, quer de receita, quer de despeza, para as contas respectivas; e o Legislador não tem muito que meditar para dirigir-se com segurança. Eu vos envio, Senhores, sobre o mais que poderia dizer, para as Tabellas ns. 12, 13, e 14. A Despeza paga dentro do exercicio dá a somma de rs. 406:613:559: a que ficou por pagar, não procurada durante elle, chega apenas a rs. 3:384$598: total de ambos, rs. 409:998$157: differença em favor da fixada, rs. 39:357$104, postos de parte os movimentos de fundos. Com quanto, fosse menor a despeza em relação ao total fixado, algumas verbas forão um pouco excedidas, como sejão as das despezas com o Jardim Botanico, e Prezos pobres, por entender um de meus antecessores, que a bem da industria e do serviço publico devia ordenar por ellas mais alguns pagamentos: a pequena somma, não procurada em tempo, foi já satisfeita pelo seguinte exercicio. A Despeza com o pagamento de exercicios findos foi de rs. 53:386:679, quantia inferior á cobrança da divida activa, que está applicada á sua solução. Deduzidas estas despezas da importancia liquida arrecadada, teremos de saldo rs 87:536$554, que forão despendidos em pagamento de emprestimo ao cofre de depositos. A exactidão do exposto melhor se evidencia pelas Tabellas n.os 15 e 16.

Os Impostos com applicação especial renderão rs 150:102:969, inclusivè uma pequena parte de Divida activa: a cobrança do direito sobre bestas novas decresceo consideravelmente, pela rasão provavel de existirem muitas na Provincia, importadas no exercicio anterior, em que o rendimento excedeo quasi no duplo ao orçado: não obstante esta circunstancia imprevista, o total da renda applicada foi superior á avaliada em rs. 9:102$969 (Tabella n.° 17) pelo augmento obtido quanto ás taxas itinerarias. A despeza (Tabella n.° 18) montou a rs. 91:731:750; passando-se para a Caixa rs. 56:184:109 para serem tambem applicados ao pagamento do emprestimo contrahido com Depositos, antiga divida passiva, que fluctuou sempre na importancia de centenas de contos sob o titulo — movimento de fundos; mas que no fim deste exercicio ficou toda amortisada.

A divida activa, verificada até o fim do exercicio, impor-

tá em rs. 220:439$886 (Quadro n.° 19) ; e della se reputão cobraveis rs. 176:444:271: todos os seus titulos estão em poder dos exactores para promoverem a cobrança, exceptuados aquelles pelos quaes move-se execução no juizo dos Feitos da Fazenda.

A divida passiva liquidada, na importancia de réis 5:849$569 (Tabella n.° 20) está hoje toda paga; mas deve contar-se que não pequena parte apparecerá ainda, por que muitos credores ha que deixão de procurar o que lhes pertence por motivos alheios de sua vontade, apesar dos annuncios, que a Meza das Rendas manda publicar repetidas vezes, quando se aproxima o termo dos pagamentos por conta de cada um Exercicio. Além das quantias pagas, só se liquidou mais a pequena parcella de réis 194$700, para a qual não havia mais quota; e não sendo de urgencia o seu pagamento, entendeo o Governo que devia enviar-vos os documentos processados, para que incluiais sua importancia em novo credito: vós pois os encontrareis na collecção, que ora vos apresento. Cabe aqui lembrar-vos, que muito convém, que fixeis em Lei o prazo da prescripção das dividas provinciaes, quando não procuradas: julgo essa medida da maior conveniencia; e a occazião é opportuna, por que todos os credores, que tem sollicitado o que se lhes devia, havendo credito para isso, tem sido pagos: a par dessa providencia, podereis resolver mais, que a Tabella das Despezas consignadas nas diversas Leis de orçamentos, junta em n.° 21, fique limitada aos Exercicios, cujas dividas não estiverem prescriptas.

Exercicio de 1847 *a* 1848.

A parte carregada por conta deste Exercicio nos primeiros doze mezes do seu curso, monta, quanto á renda ordinaria, a réis 259:897$652: pouco faltou para igualar desde já ao orçado, sendo de notar-se que, a respeito de muitos impostos, estão já excedidas suas avaliações. A Despeza paga importa em réis 315:949$423, superior á Receita; e para que podessem ser satisfeitos todos os credores sem a menor delonga, ordenou o Governo um novo emprestimo com o Cofre de Depositos, que será indemnisado impreterivelmente antes de fechadas as contas do Exercicio, e á proporção que se forem recolhendo os fundos cobrados, e adiantando as liquidações.

A Renda com applicação especial carregada já, sobe á réis 159:761$126: está excedida a avaliação em rs. 14:761$126: por este motivo tem sido feitos com a maior pontualidade os pa-

gamentos tambem por este cofre; e a Meza das Rendas, aproveitando-se do ensejo, conseguio já, e pela primeira vez, negociar com lucro para a Fazenda Provincial o saque contra a Praça do Rio de Janeiro para pagamento do juro e amortização do Emprestimo, carregando em receita extraordinaria a somma de réis 509$620, obtida por alguma anticipação com que o saque se fez. Sendo provisoria esta Conta, nada mais direi sobre ella, chamando apenas vossa attenção para o Balanço n.º 22, e Tabellas n.os 23 e 24, que sufficientemente a explicão.

Bilhetes de Credito.

Effectivamente, foi pago todo o restante da divida passiva, representada por Bilhetes de Credito, como esperava o Governo e annunciou-vos no começo da sessão passada: montava ella a rs. 114:664:611 quando tomou conta da Administração das Rendas Provinciaes o actual Inspector, e pagava-se o premio de doze por cento ao anno, sobre essa quantia, na importancia de rs. 13:759:753: está, pois, a Provincia livre de mais este sorvedouro de suas rendas.

Estado actual dos Cofres.

Em 24 do mez proximo findo existião nos cofres da Meza das Rendas, conforme o Balancete d'esse dia rs. 118:135:861 em diversas especies de moéda, e rs. 1:535$445 em letras.

Cabe aqui formar um breve parallelo das circunstancias, em que achasteis as finanças da Provincia em 1846 com aquellas em que as achaes actualmente: então, conforme a Tabella n.º 8, que vos foi apresentada, devia a Provincia de serviços prestados até Junho de 1845, rs. 596:191:896: esta divida, como mais antiga, era paga com preferencia; e por isso mui rasoavelmente se póde calcular que da mais moderna, que não entrou n'esta conta, existia por se pagar ao menos a somma de cem contos de réis: tinhamos pois uma divida de rs. 696:191$896. Hoje toda ella está paga, e temos em cofre rs. 118:135$861: em pouco mais de dous annos apresenta a Repartição Provincial um melhoramento de rs. 815:863:202, ou mais de dous milhões de cruzados!

Orçamento da Receita e Despeza.

A Receita ordinaria da Provincia é orçada em rs. 313.960$
Eliminou-se a importancia de rs. 103:200$ das Taxas propor-

cionaes de Barreiras, e 40 rs. em medida de aguardente, que no orçamento anterior figuravão, sendo ultimamente supprimidas, e parte dos direitos pela concessão de fianças e cauções fidejussorias, que não tem produzido somma igual á orçada. Algumas verbas porém, em que se obteve mais vantajosa arrecadação no exercicio de 1846 a 1847, forão avaliadas com augmento, na importancia total de rs. 44:220$: não forão elevadas a um valor igual ao que se arrecadou, por não ser provavel que continuem a produzir tanto: do Imposto sobre as Heranças e legados, havião muitas sommas a cobrar, que em grande parte tem sido recebidas, e por isto é de crer que a arrecadação de 1849 a 1850 seja menor que a dos annos precedentes: o mesmo se póde dizer sobre o imposto de 5 por cento do valor dos contractos de escravos, e outros. O Imposto sobre os generos de exportação necessariamente começará a decrescer desde já, e muito deveremos satisfazer-nos se fôr cobrada quantia igual á dos ultimos orçamentos: a crise commercial, por que passou ha pouco a Inglaterra, e os ultimos acontecimentos da Europa, hão de produzir seus effeitos inevitaveis, sendo certo que alguma paralisação soffrem já no mercado da Côrte os generos d'esta Provincia. O Imposto sobre os Engenhos produzio no exercicio de 1846 a 1847 cerca de oito contos de réis mais que no precedente, desprezado o que ficou por cobrar de ambos os exercicios: foi por isto elevada sua avaliação a mais cinco contos de réis: talvez esse augmento fosse devido em parte á disposição da Lei n.º 306, que impoz cinco mil réis sobre os pequenos Engenhos, á que chamou Engenhocas, havendo entretanto muita diversidade no tamanho d'elles, convirá a meu vêr mais alguma precizão nos termos da Lei: temos pequenos Engenhos movidos por animaes, em que se fabrica alternadamente assucar e rapaduras: temos outros, tambem pequenos, e movidos por animaes, com a differença porém de terem a coberta sobre a mesma armação, nos quaes se fabricão sómente rapaduras; e finalmente outros ainda menores, movidos por braços humanos, em que se fabricão rapaduras. Os primeiros e segundos, á vista das expressões da Lei, parecem subjeitos ao pagamento de dez mil rs., porque ambos são movidos por animaes, e em ambos se fabrica aquelle genero: os terceiros são necessariamente os onerados com cinco mil réis, pois nem a Lei tratou mais de animaes como ácerca dos outros: porém questões tem apparecido sustentando-se, que os segundos são os obrigados aos cinco mil réis, nada pagando os terceiros. Convém que delibereis a respeito por maneira que não reste duvida.

A boa arrecadação do sello das Heranças e legados depende ainda de uma medida legislativa: um cabeça de cazal fica muitas vezes herdeiro da terça: está obrigado ao Imposto; mas, para o não pagar, a renuncia em favor de seus filhos: parece que o direito da Fazenda não deve ficar prejudicado por essa renuncia, e que a cobrança deve ter lugar apezar d'ella: se pensardes tambem assim, tomareis a deliberação que convém.

A Despeza da Provincia é orçada em 423:665$813 rs., comparada com a Receita, rezulta um deficit de 109:705$813 rs., que deve ser supprido com as sobras da Renda com applicação especial.

Esta renda deverá produzir a somma de rs. 227:000$000, em que está orçada; e sendo a despeza na importancia de rs. 117:220$000, apparecerá sobra necessariamente para aquelle fim. As taxas itinerarias, lançadas sobre os animaes que transitão pelas estradas de communicação desta com outras Provincias pelo art. 4.º da Lei n.º 329, tem sido cobradas regularmente: o Governo designou os generos de primeira necessidade de que trata a 4.ª excepção da Lei, pela Portaria de 9 de Junho de 1847, que vos será apresentada: na cobrança destas taxás algum queixume tem apparecido, por pezar algumas vezes a de rs. 3$920 sobre animaes que conduzem generos de valor baixo, não incluidos nas excepções, como sejão os que conduzem cal de marisco da Provincia do Rio de Janeiro, para esta, e outros; e tambem por ellas pezarem sobre diversas estradas, que não estão ainda feitas regularmente. Sendo certo que nenhuma imposição nova é paga sem reluctancia, vereis não obstante se alguma modificação é possivel.

Emprestimo.

Tem-se enviado regularmente para o Banco Commercial as sommas precizas para a amortização e pagamento do juro do Emprestimo Mineiro: tem entretanto havido difficuldade na compra de Apolices para a amortisação, por não as haver á venda. A ultima compra feita foi ao preço de 83: já estiverão a 89, como se vê dos jornaes; e rivalizão hoje em valor com as Apolices geraes. Muito convém que se procure neutralizar a despeza com este emprestimo na parte possivel: e o meio mais conveniente parece ser empregar-se nellas, ou em Apolices geraes, preferidas as que forem mais commodas em preço, toda a sobra da cobrança da Divida, depois de paga a passiva que appa-

recer, e tambem as sobras das Rendas com applicação especial. Peço-vos, pois, Snrs., que authoriseis o Governo para tal fim.

Recebedorias.

Nenhuma circumstancia notavel tem occorrido sobre estas repartições, que me pareça necessario communicar-vos; os Empregados dellas tem continuado a proceder com honra e actividade em sua quasi totalidade, alguns entretanto são muito mal pagos do serviço que prestão. Em virtude da Lei n.° 306 art. 18 forão gratificados no proximo findo exercicio com 100$ réis cada um dos Administradores das Recebedorias do Parahybuna, Mar de Hespanha, Sapucaia, Ponte Alta, e Rio Pardo, e com 50$ réis o de Itajubá. O da primeira arrecada annualmente de 100 a 110 contos de réis, e os manda para os cofres com a maior pontualidade possivel; merece, na opinião do Governo, um ordenado fixo de 1:000$000: os outros são tambem bons empregados, e tem direito a esse augmento, que lhes foi abonado como gratificação A Recebedoria do Mar de Hespanha necessita de Escrivão, que deverá ter 350$000 réis de ordenado; muito tem crescido nella o trabalho de expediente com o melhoramento da arrecadação, e taxas itinerarias.

São estas as informações, Srs., que me occorre prestar-vos sobre a Administração da Fazenda Provincial, estando prompto a ministrar-vos durante os vossos trabalhos quaesquer outras que exigirdes; e deixo sobre a meza a Collecção de todos os Balanços tabellas, e orçamentos, assim como as Contas das despezas com a Estrada do Parahybuna durante os Exercicios de 1845 a 1847; a do pagamento do juro e amortização do Emprestimo Provincial; o Quadro da transferencia das Apolices, e o Mappa dos Generos exportados de 1846 a 1847.

Thezouraria da Fazenda.

Bem que nada tenhaes especialmente que deliberar sobre os negocios d'esta Repartição, pareceo-me que estimarieis ouvir alguma noticia, ainda que breve, de suas circunstancias. Recebem seus trabalhos o impulso, filho do zelo e actividade, que tem caracterisado os principaes Empregados, que a tem dirigido ultimamente. As contas dos exactores tem merecido particular cuidado, existindo apenas 17 por se tomarem, sendo 6 de exercicios anteriores ao de 1845 a 1846, d'este exercicio 3, e do de 1846 a 1847,

8,a maior parte d'ellas por falta de esclarecimentos dos respectivos Collectores. No exercicio de 1846 a 1847 houve na mesma a arrecadação e despeza seguinte:

Receita................................		422:328$023
Movimento de fundos....................		222·019$458
		644:347$481
Despeza..................	329:305$181	
Movimento de fundos......	221:951$510	
		551:256$691
	Saldo	93:090$790

Do exercicio de 1847 a 1848, não encerrado ainda, existião em cofre no ultimo de Junho 65:493$989 rs., e nas Collectorias 65:703$000 que se conhece pelos Balancetes existentes, faltando ainda os de algumas Collectorias de Abril a Junho ultimos.

Cathequeze e civilisação dos Indios.

Alguma cousa se tem actualmente conseguido á este respeito, e além das informações dadas por meu Antecessor no Relatorio, com que deixou a Presidencia, cabe-me dizer-vos que por Officio do Director dos Indios da Comarca do Gequitinhonha, datado do 1.° de Julho p.p. fui informado de que os Indios Nacknucks se achão quasi todos reunidos no Quartel de Santa Cruz do Mucury, onde elle os pertende aldear, faltando a tropa indomita do afamado Capitão Bacue, a qual o mesmo Director procura alliciar por meios pacificos, e aldear na Barra do Rio Todos os Santos. Para conseguir estes fins pedio-me elle que o auxiliasse já com um conto de réis pelo menos; mas sendo pequena a quota marcada pelo Governo Imperial para a cathequeze, apenas mandei dar ao referido Director a quantia de quinhentos mil réis.

Existem muitas hordas de Selvagens na região que fica entre os Rios Doce, e Mucury, e para chamal-os ao gremio da Sociedade tem o Governo julgado conveniente estabelecer um Quartel ao Norte do Rio Doce defronte da Freguezia do Cuiathé no lugar que se julgar mais appropriado. Para levar á effeito este plano se tem pedido para a Côrte alguns Missionarios Capuchinhos, que

levados á aquelles lugares se incumbão de dar instrucção religiosa aos infelizes Indios, e de chamal-os assim ás doçuras da vida Social. Se for conseguido este fim, facilita-se tambem a navegaçao de dous rios importantes (Rio Doce, e Mucury) cujas margens são povoadas pelos Selvagens, que causão sempre os maiores receios por terem sido até aqui indomaveis.

Depois da minha estada na Presidencia já vierão a esta Capital alguns Indios do Sul do Rio Doce, aos quáes mandei distribuir roupas, ferramentas, e outros brindes: mostrarão-se satisfeitos, e um Chefe, que trazião, prometteu voltar ás mattas, é reduzir muitos de seus compatriotas a deixar a vida errante e aldearem-se.

Secretaria do Governo.

Refiro-me ao que no Relatorio que vos apresento, disse sobre esta Repartição o meu digno Antecessor o Exm. Sr. José Pedro Dias de Carvalho, tendo só a accrescentar que foi provido o lugar de Amanuense, que então estava por prover-se. Os Empregados em geral cumprem com zelo seus deveres, sendo por isso dignos de elogios. Em consequencia de ter fallecido o Official Maior da Secretaria d'esta Assembléa, nomeei para interinamente tomar conta da mesma Secretaria ao 1.° Official da do Governo Joaquim Marianno Augusto Menezes, tendo a pedir-vos que sem demora providencieis sobre a falta occorrida, á fim de que o dito 1.° Official reverta á sua Repartição, onde são indispensaveis os seus serviços.

Familia Imperial.

Deixei de tractar em primeiro lugar, como devia, da Augusta Familia Imperial do Brasil, por que estando S. M. A Imperatriz de esperanças, eu contava ainda na abertura dos vossos trabalhos ter a fortuna de dar-vos alguma boa noticia á este respeito. Felizmente não me enganei, e me cabe a gloria de annunciar-vos, que o Correio ultimo trouxe a grata noticia de que a 19 de Julho p. p. pelas oito horas do dia veio á luz com a maior felicidade o Serenissimo Principe Imperial Herdeiro da Corôa do Brasil, o qual se acha no estado da mais perfeita saude. Com o nascimento d'este Principe, e com o da Serenissima Princeza a Sr.ª D. Leopoldina, que teve lugar a 13 de Julho de 1847, parece que a Divina Providencia quiz

compensar a SS. MM. II., e a nós da falta que soffremos com a morte prematura do Principe Imperial o Sr. D, Affonso, a qual teve lugar no dia 11 de Junho do anno passado.

Nada mais accrescentarei a esta exposição senão que me achareis sempre prompto para vos coadjuvar com tudo que estiver da minha parte para o bom andamento de vossos importantes trabalhos.

Palacio do Governo da Provincia de Minas Geraes no Ouro Preto em 2 de Agosto de 1848.

O Presidente da Provincia.

Bernardino José de Queiroga.